



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MOCAJUBA

PARECER N.º. 2022/09.15.001 - CG/P.M.M.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 2022/04.18.001-SESAU/PMM

Solicitante: Município de Mocajuba - Secretaria Municipal de Saúde – SESAU

Assunto: Parecer Final em Processo de Repetição em TOMADA DE PREÇOS N.º 001.2022.PMM.SESAU

1. RELATÓRIO

Trata-se de processo encaminhado a esta Controladoria Geral para análise e manifestação acerca dos aspectos legais que envolvem o Processo Administrativo N.º **2022/04.18.001-SESAU/PMM**, de conclusão de processo licitatório repetido na modalidade TOMADA DE PREÇOS, sob o N.º 001.2022.PMM.SESAU, do Tipo Menor Preço, sob regime de empreitada por preço Global, no valor de R\$ 1.464.168,78 (um milhão quatrocentos e sessenta e quatro mil cento e sessenta e oito reais e setenta e oito centavos), que visa contratar empresa na Execução de Serviços de **“Reforma do Hospital Municipal Maria do Carmo Gomes, no Município de Mocajuba Pará”**.

Observou-se que o processo licitatório quanto aos procedimentos na fase interna e externa preenche todos os atos preparatórios, verificando-se constar nos autos os documentos necessários, tais como: Em virtude da presente licitação ter sido declarada FRACASSADA, o procedimento de repetição do processo licitatório foi autorizado pelo Secretário Municipal de Saúde - SESAU, Sr. Wilson Moraes Nunes, conforme documento acostado aos autos, constam Termo de Referência informando os serviços discriminados a serem licitados, o setor de contabilidade informou a existência de dotação orçamentária, autorização da abertura do procedimento licitatório, publicação, portaria de nomeação da comissão de licitação, minutas de edital, contratos e anexos, consta documentação técnica elaborada pela responsável técnica, Arquiteta e Urbanista Maruza Noronha Baptista Amoras, CAU: A 28510-2, constam análise e parecer, devidamente aprovada pela Assessoria Jurídica e Controladoria Geral, considerando a regularidade de todos os atos licitatórios, recomendando a repetição do certame, parte integrante dos autos.

O aviso de repetição do processo licitatório, foi devidamente publicado nos Diários Oficiais da União, do Estado do Pará, no Jornal “Diário do Pará”, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Mocajuba/PA e no Portal dos Jurisdicionados – TCM/PA (Geo Obras) no dia 03 de junho de 2022, dando ampla publicidade, transparência e ciência aos interessados da data. hora e



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MOCAJUBA

loca da realização do certame, conforme documentos inseridos no autos do processo administrativo.

Consta descrito no relatório que retiraram o respectivo edital as empresas: L. PANTOJA CORREA EIRELI; 2) OÁSIS CONSTRUÇÃO & SERVIÇOS LTDA; 3) C. A. DA SILVA COSTA & CIA LTDA, CNPJ Nº 07.675.303/0001-53, e informa não houve qualquer impugnação ou pedido de esclarecimento referente ao edital de licitação.

Consta também que na data de 22.06.2022, às 11h00mm, foi aberta a sessão pública, tendo comparecido ao presente certame as empresas: 1) OÁSIS CONSTRUÇÃO & SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 10.845.643/0001-90; 2) INOVE CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 17.192.555/0001-85; 3) C. A. DA SILVA COSTA & CIA LTDA, CNPJ Nº 07.675.303/0001-53, 4) STYLE CONSTRUTORA LTDA, CNPJ Nº 11.184.278/0001-82, por seus respectivos representantes legais, devidamente credenciados nos termos da lei e do edital.

A Comissão Permanente de Licitação – CPL, após promover o credenciamento dos licitantes, recebeu os respectivos envelopes contendo a documentação de habilitação (envelope nº 01) e proposta (envelope nº 02), das empresas, sendo devidamente conferidos e atestados pelos presentes a integridade dos respectivos envelopes das licitantes credenciadas, suspendeu a sessão e enviou toda documentação de Qualificação Técnica, sob a responsabilidade do corpo técnico da PMM, foi encaminhada, para análise e julgamento, da Arquiteta e Urbanista Maruza Noronha Baptista Amorás, CAU: A 28510-2 e pelo Contador José Augusto Rufino de Sousa, CRC-PA7699, informando a todos os presentes que o resultado seria publicado no meio oficial.

Consta em relatório que foi emitido o respectivo parecer técnico, que constitui parte integrante dos autos que concluiu que as empresas C. A. DA SILVA COSTA & CIA LTDA-ME e OÁSIS CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA, comprovaram qualificação técnica exigida para a execução da obra objeto deste certame, considerando-se APTAS, enquanto que as empresas INOVE CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI e STYLE CONSTRUTORA LTDA, não apresentaram qualificação técnica para a execução desta obra, considerando-se INAPTAS para a próxima fase do processo licitatório, nos termos do item 7.3 e subitens do Edital.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MOCAJUBA

Consta que o Departamento Contábil emitiu parecer técnico a respeito da Qualificação Econômico-Financeira, concluindo que as empresas OASIS CONSTRUÇÃO & SERVIÇOS LTDA, STYLE CONSTRUTORA LTDA e INOVE SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI não cumpriram ao estabelecido no EDITAL, estando habilitada quanto a esse item apenas a empresa C.A DA SILVA COSTA & CIA LTDA.

Após a Comissão de Licitação reuniu-se em face da análise e julgamento da habilitação, subsidiada pelos pareceres dos referidos responsáveis técnicos, conforme exposto supra considerando, o que dispõe o subitem 11.6.2 do Edital, em observância aos princípios que regem a administração pública, em especial, da vinculação ao instrumento convocatório, restando demonstrada a **HABILITAÇÃO** da licitante **C. A. DA SILVA COSTA & CIA LTDA, CNPJ Nº 07.675.303/0001-53** e **INABILITAÇÃO** das licitantes **INOVE CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 17.192.555/0001-85, STYLE CONSTRUTORA LTDA, CNPJ Nº 11.184.278/0001-82 E OÁSIS CONSTRUÇÃO & SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 10.845.643/0001-90.**

Consta que foi devidamente aberto os prazos para que os licitantes pudessem para a interposição os respectivos recursos, dando a devida publicidade ao certame. Consta que após as devidas análises dos recursos interpostos pelos licitantes, foi emitido pareceres pela área técnica desta municipalidade, que subsidiou a Comissão de Licitação declarar vencedora da presente licitação, a licitante **C. A. DA SILVA COSTA & CIA LTDA, CNPJ Nº 07.675.303/0001-53**, com proposta no **Valor Global de R\$ 1.232.883,10 (Um milhão, duzentos e trinta e dois mil, oitocentos e oitenta e três reais e dez centavos)**, o resultado (final) do julgamento dessa fase do certame, foi divulgado na forma da lei, no Diário Oficial (IOEPA) nº 35.104, Segunda-feira, 05 de setembro de 2022, Pág. 108, dando a devida ciência aos interessados.

É o relatório.

2. PARECER

Tratam os autos do processo da contratação por processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do Tipo Menor Preço, sob regime de empreitada por preço Global, para



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MOCAJUBA

contratar empresa na Execução de Serviços de “**Reforma do Hospital Municipal Maria do Carmo Gomes, no Município de Mocajuba Pará**”.

Verificado o atendimento aos preceitos legais que regem a matéria, opinamos **FAVORAVELMENTE** pela **ADJUDICAÇÃO** e **HOMOLOGAÇÃO** do presente procedimento licitatório, por estar de acordo com os preços praticados no mercado, nos termos da ata de realização do certame.

Destarte, a Controladoria Geral da Prefeitura Municipal de Mocajuba declara para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA que analisou integralmente todo o Processo Licitatório em tela e que o mesmo encontra-se revestido de todas as formalidades legais, estando apto a gerar despesas para esta Municipalidade, devendo ser convocado o vencedor do certame para assinar o respectivo contrato no prazo definido em edital.

É nosso parecer S.M.J.

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MOCAJUBA, em 15 de setembro de 2022.

ROBERTO CARLOS WANZELER SABBÁ
Controlador Geral do Município de Mocajuba
Portaria nº 004/2021 – GAB.PREF.